



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 761, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 312 de 31 de agosto de 2001 e dá outras providências

A Câmara Municipal de São José da Varginha, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de “Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo”, e o cargo Chefe de Divisão, no Anexo I da Lei Municipal nº 312 de 31 de Agosto de 2001 da seguinte forma:

SISTEMA GERAL DE SERVIÇOS, GRUPOS OCUPACIONAIS E CLASSES

Grupos Ocupacionais e Código de Classes	Grupos Ocupacionais	Nível de Vencimento	Limite Máximo de Cargos	Forma de Provimento
9000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO - SECELT			
	PROVIMENTO EM COMISSÃO			
9001	Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	XXXII	1	Nomeação/Designação
9002	Chefe de Divisão	XXV	1	Nomeação/Designação



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 312 de 31 de Agosto de 2001, passando a vigorar da seguinte forma:

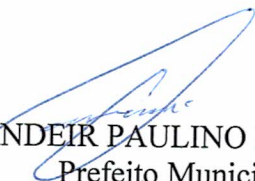
SISTEMA GERAL DE SERVIÇOS, GRUPOS OCUPACIONAIS E CLASSES

Grupos Ocupacionais e Código de Classes	Grupos Ocupacionais	Nível de Vencimento	Limite Máximo de Cargos	Forma de Provimento
4000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEE			

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Varginha/MG, 24 de junho de 2019.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I
LEI Nº 761/2019, DE 24/06/2019**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000)

Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 312, de 31 de Agosto de 2001, e dá outras providências".

OBJETO DA DESPESA: Criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, com alteração do Anexo I da Lei Municipal 312/2001 na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São José da Varginha.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
Após Aprovação do Projeto de Lei	Indeterminado (Duração Continuada)

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2019			
OBJETO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO/ MENSAL	VALOR GASTOS/ANUAL	FONTE DE RECURSOS
Criação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, com a criação de cargos na estrutura da Prefeitura Municipal	Vencimentos: 5.133,63	35.935,41	Transferências do FPM, do ICMS/IPI, IPVA, e Receitas Próprias.
	13º Salário (1/12): 427,81	2.994,67	
	Férias e Abono: 568,98	3.982,86	
	Encargos Sociais: 1.348,70	9.440,90	
	Total R\$ 7.479,12	Total R\$ 52.353,84	
Total	Total R\$ 7.479,12	R\$ 52.353,84	

Memória: Valor Mensal: Remuneração acrescida de encargos patronais e 13º Salário;

Valor Anual: Gasto Mensal multiplicado por 07 (meses), início em Junho/2019.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2019	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais



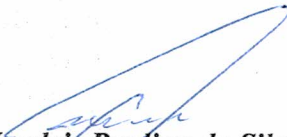
**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR EM R\$	PERÍODO
2019	R\$ 52.353,84	Junho a Dezembro/13º
2020	R\$ 94.236,92	Janeiro a Dezembro/13º
2021	R\$ 98.948,77	Janeiro a Dezembro/13º

- Memória:
1. Exercício de 2019: Valor mensal multiplicado por 07, já incluído de décimo terceiro salário e encargos sociais.
 2. Exercícios de 2020/2021: Valor mensal multiplicado por 12, acrescidos dos encargos sociais, ainda, de projeção de recomposição salarial de 5% (cinco por cento), ao ano; Base de Cálculo Maio/2019.
 3. Total da despesa criada: R\$ 52.353,84, no exercício de 2019; R\$ 94.236,92, no exercício de 2020, e, R\$ 98.948,77, no exercício de 2021.
Calculados sobre a base de cálculo do mês de Maio/2019.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2019, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos as receitas oriundas das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente os Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 24 de Junho de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

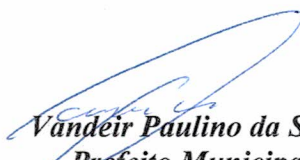
LEI Nº 761/2019, DE 24/06/2019

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, Senhor Vandeir Paulino da Silva, no pleno uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa contida na Lei nº 761, de 24/06/2019, de ementa: “*Altera a Lei Municipal nº 312, de 31 de Agosto de 2001, e dá outras providências*”, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Plano Plurianual.

Prefeitura Municipal de São José da Varginha, MG, 24 de Junho de 2019.


Vandeir Paulino da Silva
Prefeito Municipal